

Contribuições da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica – ABSOLAR à Consulta Pública do Ministério de Minas e Energia Nº 66 de 28 de janeiro de 2019 (CP MME 66/2019) sobre Proposta de Portaria de Sistemática para o Leilão para o Atendimento dos Sistemas Isolados de Boa Vista e localidades conectadas.

Texto Original - Anexo da Portaria	Texto Proposto	Justificativa
<p>Art. 3º A SISTEMÁTICA do LEILÃO de que trata o presente Anexo possui as características definidas a seguir. (...) § 11. Para o PRODUTO POTÊNCIA, o PREÇO DE LANCE será representado pelo PREF e calculado a partir da seguinte expressão: (...) <i>FInflex_{inflex}</i> - Fator de inflexibilidade anual associado ao montante de ENERGIA INFLEXÍVEL, definido pelo proponente no processo de HABILITAÇÃO TÉCNICA, limitado a 50% (cinquenta por cento), nos termos das DIRETRIZES;</p>	<p>Art. 3º (...) <i>FInflex_{inflex}</i> - Fator de inflexibilidade anual associado ao montante de ENERGIA INFLEXÍVEL, definido pelo proponente no processo de HABILITAÇÃO TÉCNICA, limitado a 50% (cinquenta por cento), nos termos das DIRETRIZES, <i>o qual poderá ser declarado pelo empreendedor até a data prevista pelo MME nesta Portaria, não estando atrelado ao prazo limite do cadastramento do empreendimento para Habilitação Técnica junto à EPE;</i></p>	<p>No momento de cadastramento do empreendimento para Habilitação Técnica junto à EPE ainda não são conhecidos, por completo, todos os parâmetros pelo empreendedor (inclusive muitos relativos a temas discutidos apenas no âmbito do Edital e demais documentos que ainda não estão abertos à discussão pública) e, portanto, é necessário que o empreendedor tenha um tempo mais amplo para que possa definir um dos principais parâmetros do BID, que é a ENERGIA INFLEXÍVEL.</p>
<p>Art. 3º § 11. fc - 0,7;</p>	<p>Art. 3º § 11. <i>fc = 1; se fonte primária for renovável + armazenamento fc = 0,7; demais fontes</i></p>	<p>Conforme análises de sensibilidade realizadas e disponibilizadas no Informe Técnico EPE-DEE-IT-003/2019-r0, observa-se que valores de fator de capacidade entre 50% e 100% praticamente não afetam a competitividade relativa entre as soluções de suprimento. Entretanto, a assunção hipotética de que o padrão de operação das usinas deverá ser proporcional à média do fator de carga previsto para o sistema elétrico do Estado de Roraima entre os anos de 2026 e 2028 não leva em consideração os diversos tipos de fontes. A proposta não deveria comprometer uma melhor oferta de eficiência de forma a promover a modicidade tarifária para os consumidores. Ou seja,</p>

Texto Original - Anexo da Portaria	Texto Proposto	Justificativa
		<p>assumindo que um sistema despacha as fontes de menor custo variável e que em 2021 não haverá mais a contribuição da Venezuela, ou esta em parte, ou ainda eventual interligação ao SIN, teríamos entre os projetos com baixo custo de despacho que complementaríamos a potência e energia do sistema Roraima.</p> <p>Sabe-se que fontes renováveis como solar fotovoltaica e eólica serão mais acionadas que outras que demandam combustível e que geram maior custo para o consumidor. Desta forma, não é racional e eficiente considerar um único valor de fc para o cálculo do preço de referência de todas as fontes.</p> <p>Sugerimos, então, que projetos que tenham como fonte primária renovável (solar fotovoltaica, eólica e outras) combinada com armazenamento ou outras renováveis possam imprimir no sistema elétrico do Estado de Roraima uma maior oferta de eficiência. Desta forma, este tipo de projeto deve ter $fc = 1$ para o cálculo do preço de referência.</p>
<p>Art. 10 Ao término da ETAPA CONTÍNUA, caso a quantidade total de OFERTA ATENDIDA seja superior à QUANTIDADE DEMANDADA de cada SUBPRODUTO do PRODUTO POTÊNCIA, terá início a ETAPA DE RATIFICAÇÃO DE LANCES da PRIMEIRA FASE, que será realizada conforme o disposto a seguir. (...)</p> <p>§ 2º Na ETAPA DE RATIFICAÇÃO DE LANCES, o PROPONENTE VENDEDOR deverá ratificar seu LANCE</p>	<p>Art. 10 Ao término da ETAPA CONTÍNUA, caso a quantidade total de OFERTA ATENDIDA seja superior à QUANTIDADE DEMANDADA de cada SUBPRODUTO do PRODUTO POTÊNCIA, terá início a ETAPA DE RATIFICAÇÃO DE LANCES da PRIMEIRA FASE, que será realizada conforme o disposto a seguir. (...)</p> <p>§ 2º Na ETAPA DE RATIFICAÇÃO DE LANCES, <i>exclusiva para o(s) SUBPRODUTO(S) cujas quantidades de lotes atendidos referentes à DISPONIBILIDADE DE POTÊNCIA atendida seja</i></p>	<p>Nos Sistemas Isolados quando um empreendedor projeta uma solução de suprimento, o faz considerando a entrega e disponibilização total do mesmo a um determinado leilão, uma vez que não há possibilidade de comercialização de energia por parte deste a outros mercados, como é o caso dos empreendimentos participantes de Leilões de Energia Nova no Sistema Interligado. Nestes últimos é possível que, em não se contratando 100% do projeto no leilão regulado, se venda a energia remanescente no Mercado Livre.</p>

Texto Original - Anexo da Portaria	Texto Proposto	Justificativa
<p>para a DISPONIBILIDADE DE POTÊNCIA calculada pelo maior valor entre:</p> <p>I - a DISPONIBILIDADE DE POTÊNCIA que complete a QUANTIDADE DEMANDADA de cada SUBPRODUTO do PRODUTO POTÊNCIA, igual à QUANTIDADE DEMANDADA de cada SUBPRODUTO do PRODUTO POTÊNCIA subtraída do somatório das DISPONIBILIDADES DE POTÊNCIA classificadas; e</p> <p>II - dez por cento da QUANTIDADE DEMANDADA de potência, limitado à DISPONIBILIDADE DE POTÊNCIA da SOLUÇÃO DE SUPRIMENTO marginal.</p>	<p><i>superior à QUANTIDADE DEMANDADA total deste mesmo SUBPRODUTO</i>, o PROPONENTE VENDEDOR deverá ratificar seu LANCE para a DISPONIBILIDADE DE POTÊNCIA calculada pelo maior valor entre:</p> <p>I - <i>A quantidade de lotes atendidos referentes à DISPONIBILIDADE DE POTÊNCIA</i> que complete a QUANTIDADE DEMANDADA de cada SUBPRODUTO do PRODUTO POTÊNCIA, igual à QUANTIDADE DEMANDADA de cada SUBPRODUTO subtraída do somatório dos lotes atendidos das demais DISPONIBILIDADES DE POTÊNCIA <i>classificadas</i>; ou</p> <p>II - <i>30% (trinta por cento)</i> da QUANTIDADE DEMANDADA <i>total do PRODUTO POTÊNCIA</i>, limitado à DISPONIBILIDADE DE POTÊNCIA da SOLUÇÃO DE SUPRIMENTO marginal.</p>	<p>Desta forma faz-se necessário dar a possibilidade ao empreendedor que tenha participado de todas as etapas anteriores e esteja com seus lotes atendidos, que na etapa de RATIFICAÇÃO DO LANCE (e sendo o empreendimento marginal), consiga ainda assim contratar todo o seu empreendimento, desde que atenda a um limite mínimo de contratação pela distribuidora para que esta não seja onerada com excedente de energia indevida.</p> <p>Com a eventual não ratificação de lance pela Solução de Suprimento marginal, há risco de subcontratação de potência pelo Sistema Roraima, com prazo exíguo para nova contratação residual.</p> <p>Considerando o início do suprimento em janeiro/2021, uma contratação frustrada de potência poderia significar déficit no atendimento ao requisito total máximo do Sistema Roraima. O documento DPL-REL-0291/2018 já demonstra que, para 2019, o Sistema Roraima poderá enfrentar cortes por insuficiência da Geração Local em atender aos requisitos de demanda. No documento EPE-DEE-NT-064/2017-r0, a EPE pontua a dificuldade em se estimar a carga e demanda dos Sistemas Isolados, sobretudo em Roraima. Mais recentemente, a EPE, no documento EPE-DEE-DEA-NT-005/2018-r0, esclarece que o Sistema Roraima tende a apresentar elevada incerteza de evolução de carga e demanda ainda maior até 2023, com a elevação do fluxo migratório.</p>

Texto Original - Anexo da Portaria	Texto Proposto	Justificativa
		<p>De acordo com os dados fornecidos pela distribuidora em atendimento à Portaria MME nº 67/2018 (EPE-DEE-RE-086/2018-r1), no período 2021-2028, espera-se um incremento de 36,4% na carga e de 27,5% na demanda.</p> <p>Isto posto, como forma de mitigar a possibilidade de subcontratação de potência e déficit potencial, sugerimos a alteração do percentual da Etapa de Ratificação de Lance.</p>
<p>Art. 2º..... XXXIII - NOTA TÉCNICA CONJUNTA ONS/EPE DE METODOLOGIA, PREMISSAS, CRITÉRIOS E QUANTITATIVOS DA CAPACIDADE REMANESCENTE PARA ESCOAMENTO DE GERAÇÃO: Nota Técnica Conjunta do ONS e da EPE referente à metodologia, às premissas, aos critérios e aos quantitativos para definição da CAPACIDADE REMANESCENTE PARA ESCOAMENTO DE GERAÇÃO do SISTEMA RORAIMA</p>	<p>Art. 2º..... XXXIII - NOTA TÉCNICA CONJUNTA ONS/EPE DE METODOLOGIA, PREMISSAS, CRITÉRIOS E QUANTITATIVOS DA CAPACIDADE REMANESCENTE PARA ESCOAMENTO DE GERAÇÃO: Nota Técnica Conjunta do ONS e da EPE <i>EPE-DEE-NT-073/2017/ONS NT 0143/2017_rev2, de 18/01/2019</i>, referente à metodologia, às premissas, aos critérios e aos quantitativos para definição da CAPACIDADE REMANESCENTE PARA ESCOAMENTO DE GERAÇÃO do SISTEMA RORAIMA</p>	<p>Sugere-se definir nominalmente a qual Nota Técnica Conjunta ONS/EPE a Sistemática se refere, incluindo número de revisão aplicável, a fim de se garantir o atendimento aos requisitos técnicos de mesmo documento.</p>
<p>Item novo</p>	<p><i>O Edital da ANEEL deverá prever minuta padrão de ACORDO OPERATIVO a ser firmado entre os vencedores e a compradora, com base na otimização global das fontes energéticas, no tratamento não discriminatório e no custo eficiente do sistema.</i></p>	<p>Solicitamos que o MME já trate nessa Consulta Pública de uma previsão de minuta padrão de Acordo Operativo a ser celebrado pela Boa Vista Energia S.A. e os vencedores do certame, a ser divulgada no Edital da ANEEL. Nessa minuta padronizada, estaria prevista a otimização global das fontes energéticas e o custo eficiente do Sistema Roraima. No Leilão nº 02/2016, o Acordo Operativo, disciplinando a forma de operação e manutenção na fase de operação comercial, era de caráter bilateral, devendo ser firmado em até 60 dias antes da data de início do suprimento. Considerando o prazo exíguo entre a realização do leilão e o início de suprimento,</p>



Texto Original - Anexo da Portaria	Texto Proposto	Justificativa
		compreendemos que uma minuta padronizada sobre a metodologia de operação, aplicável a todos os proponentes de Soluções de Suprimento – Potência e Energia, garantiria a celeridade e segurança necessária para os agentes, sob o melhor interesse dos consumidores.